



DELIBERAÇÃO Nº 2883/2022

Ementa: emissão de multa ad referendum do Plenário.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **05 de outubro de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA VITORIA DE CABO FRIO LTDA ME	107120
2	FARMACIA NOVA IGUABA LTDA ME	49522
3	RAIA DROGASIL SA	80022
4	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80122
5	MUNICIPIO DE BARRA MANSA	80422
6	CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO GERAL LT	81922
7	DROGARIAS PACHECO S/A	89022
8	RAIA DROGASIL S/A	89122
9	CLINICA CIRURGICA SANTA BARBARA LTDA	89222
10	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	91522
11	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	91622
12	DROGARIA BELA VISTA DE FRIBURGO LTDA	91822

RIO DE JANEIRO, **27 DE SETEMBRO DE 2022.**

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE